



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>365 / 2020</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

INDICA, ao Poder Executivo c/c ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a disponibilização de monitores escolares na unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV, localizado no município de Ji-Paraná – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, **INDICA**, ao Poder Executivo c/c ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que seja disponibilizado monitores escolares para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM IV, localizado no município de Ji-Paraná – RO.

Em tempo, vale ressaltar que a quantidade de monitores que prestam o serviço atualmente é insuficiente, em virtude do aumento do corpo discente.

Assim, justifica-se a importância da disponibilização de monitores escolares na unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV. Para tanto, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 16 de março de 2020.

Anderson Pereira

Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, indicar ao Poder Executivo c/c ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que seja disponibilizado monitores escolares para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM IV, localizado no município de Ji-Paraná – RO.

Isto posto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM IV, antiga E.E.E.F.M. Júlio Guerra, foi a quarta escola a ser militarizada no Estado de Rondônia e, é considerada atualmente uma das mais estimadas escolas públicas do município de Ji-Paraná, tendo em vista a excelência de ensino e disciplina aplicada na instituição. Além disto, insta informar que a gestão do CTPM IV é compartilhada, sendo os educadores responsáveis pela parte pedagógica e os policiais militares, pela administração e disciplina.

Segundo informações recebidas, a escola tem seu corpo discente formado por aproximadamente 1.020 alunos, matriculados do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio e, em razão da quantidade de alunos matriculados, se vê necessária a disponibilização de monitores escolares



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM IV, considerando que estes trabalham como auxiliares da gestão educacional, permitindo que os alunos tenham um ambiente propício, adequado e seguro para a boa convivência e para a obtenção de conhecimento.

Neste contexto, deve-se salientar a importância da tomada de providências para solucionar o caso, tendo em vista a necessidade de garantia à segurança pública, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, conforme segue:

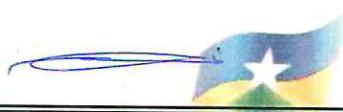
“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso)

Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a segurança pública, citando o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

*V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
(...).” (Grifo nosso)*





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 16 de março de 2020

Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS